



ANEXO I

PORTARIA CONJUNTA MDS/MPS/INSS Nº 2, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO PARA EFEITO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome do Requerente:		
CPF:		
Endereço:		
Declaro que estou separado/a de fato do Sr/Sra		
	nascido/a em://	е
) que não recebo pensão de alimentos, ou		
) que recebo pensão de alimentos no valor de R\$	mensais.	
Pela presente declaro, ainda, serem completas e ver estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171		ostas,
Local:	Data://	
v		
Assinatura-decla	rante	

Esclarecimentos:

- 1- Esta declaração deverá ser apresentada junto com o requerimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social BPC, nos casos em que o requerente declarar estar separado de fato de seu cônjuge com quem ainda permaneça legalmente casado.
- 2- O artigo 4º, inciso V, do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214/2007, e alterações posteriores, estabelece que a família para cálculo da renda mensal familiar per capita é o conjunto de pessoas composto pelo requerente, o cônjuge, o companheiro, a companheira, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.